

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

## PORTARIA № 43, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e designa seus membros.

A DIRETORA DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeada pela Portaria nº 236/2025/GR, no uso das atribuições legais, considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR; a Resolução nº 11/2019/CONSUN, que trata dos colegiados de cursos e de programas; o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e o que consta no processo nº 23422.010932/2021-38; RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGECI).
- Art. 2º Designar os membros para compor a Comissão mencionada no art. 1º:
- I Egon Vettorazzi, Siape nº 1084069, presidente e representante da coordenação;
- II Edna Possan, Siape nº 1747524, membro titular;
- III Emerson Felipe Felix, CPF nº 083.925.909-37, membro titular;
- IV Ricardo Oliveira de Souza, Siape nº 1549168, membro titular;
- V César Winter de Mello, Siape nº 2089329, membro titular;
- VI Akson Alexandre da Silva, representante discente, Matrícula nº 2024201000000213, membro titular.
- Parágrafo único: o membro discente, no exercício de sua função, não poderá usufruir do benefício de bolsas do Programa Demanda Social.
- Art. 3º A comissão terá por atribuição a distribuição das bolsas destinadas ao PPGECI.
- Art. 4º Fica vedada a criação de subcolegiados por ato da comissão.
- Art. 5º O quórum das reuniões se dará com metade mais um do número de membros titulares, em primeira chamada e, em segunda chamada, a ocorrer decorridos trinta minutos do horário inicial do encontro, com o número de presentes.
- Art. 6º O quórum de votação será estipulado com o mínimo de metade dos membros titulares designados.
- Parágrafo único. As aprovações podem ser requisitadas por correio eletrônico, mantendo-se, para validação, o quórum de votação supramencionado.
- Art. 7º A participação na comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil constitui serviço público relevante, não remunerado.
- Art. 8º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1(um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

## JULIANA RAMME

Portaria nº 43/2025/llatit, com publicação no Boletim de Serviço nº 191, de 16 de Outubro de 2025.